

**Lei municipal n. 355/2021.**

**Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de São José dos Cordeiros, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, uma parte do imóvel descrito no registro 9.649, fls. 24/25, livro 3-Q do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Serra Branca, de propriedade do Sr. EVALDO ADELMO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF 262.505.604-59, registrada no Incra sob o n.º 208.167.007.030-9.

§1º O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 15.400,00 m².

§2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do município de São José dos Cordeiros, procedeu à análise do imóvel de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel.

§4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser adimplido no prazo de 12 (doze meses), a contar do ato de assinatura do negócio jurídico, nas seguintes condições:

I – 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o poder público desde já autorizada a suplementar as dotações existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.

SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

**FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ – PREFEITO**